

Proc. Administrativo 17- 701/2024

De: Fernando J. - SEDUC-EXEDUC-GAF-ALC

Para: LC-EQP - Equipe de Pregão - A/C Givaldo T.

Data: 12/08/2024 às 18:38:05

Setores envolvidos:

PGM, SEPLAG, LC-CPL, PGM-SG-ASJ, SEDUC, SEDUC-EXEDUC-GAF, LC-EQP, PGM-SG-ASJ-EST, SEDUC-EXEDUC-GAF-ALC

Abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Exmo. Senhor Pregoeiro,

Givaldo Torres

Considerando a tramitação do Processo Licitatório, através deste Agente de Contratação|Pregoeiro, vimos através do presente, CONSIDERANDO os esclarecimentos solicitados; CONSIDERANDO que foram questionados pontos comuns com o Edital sob a Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 e o TERMO DE REFERÊNCIA; CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que rege os atos administrativos, entendemos que foi necessário revisar o edital e fazer retificações que não afetam a formulação das propostas, motivo pelo qual solicitamos que seja divulgado aos interessados o Termo de Retificação (anexo).

CONSIDERANDO ainda, que O termo de referência, sabe-se bem, identifica-se enquanto peça de função acessória, cujo conteúdo aglutina os principais elementos da contratação e, por consequência, como o seu próprio nome já enuncia, contempla-os enquanto referências para a futura elaboração do edital. Sua elaboração retrata o dever de adequadamente planejar as contratações públicas, que uma vez cumprido exaure-se. Já o edital é fonte criadora de direitos e obrigações, ou seja, é dele que promanam as diretrizes constringentes dos direitos e deveres a cumprir. Considerando as funções que cada um desempenha no processo licitatório, fica fácil perceber que o edital é apenas parte do termo o termo de referência é o todo. Por isto, as diretrizes do termo de referência vincular os licitantes, porque parte integrante do edital, sua natureza meramente informativa, instrutora e complementar, a impedirá de derogar as disposições editalícias, afinal, não poderia a parte se sobrepor ao todo

—
Fernando Carlos Camaroti Rosa Júnior
Assistente de Licitações e Contratos

Anexos:

TERMO_DE_RETIFICACAO_AO_EDITAL_DO_PREGAO_N_004_2024_MATERIAL_ESCOLAR.pdf



TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº. 004/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, PARA O BIÊNIO 2024, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO MORENO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, PARA O BIÊNIO 2024, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO MORENO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus anexos.

ONDE SE LÊ.:

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).:

7.1. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado de cota reservada previsto nos art. 47c/c art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da padronização qualitativa do KITESCOLAR que será entregue aos alunos da rede municipal de ensino, evitando prejuízo ao conjunto do objeto, com fundamento no art. 49, inciso III, da legislação retromencionada.

LEIA-SE.:

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).:

7.1. De acordo com preconizado no art. 4º da Lei 14.133/21 e art. 47 c/c art. 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas.

7.2. AMPLA CONCORRÊNCIA (de até 75%): Para ampla concorrência das Empresas. Para essa cota segue os itens: **12 e 18;**

7.3. COTA RESERVADA (de até 25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME-EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Para essa cota segue os itens: : **13 e 19.**

7.4. COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME-EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais). Para essa cota seguido item: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17.**

7.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538.

7.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

7.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

7.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ONDE SE LÊ:

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (informações cadastradas no sistema).

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitante.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior



ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais).

10.10. Poderão ser ofertados lances intermediários.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO EFECADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18. Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar.

10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

10.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.28.2. empresas brasileiras;

10.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



País;

10.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

LEIA-SE.:

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (informações cadastradas no sistema).

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitante.



10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO EFECADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser



desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

10.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou



entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.26.2. empresas brasileiras;

10.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

10.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Moreno/PE, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA

Responsável pela Elaboração do Termo de Retificação

Gerente Administrativo Financeiro

Marinalva Conceição de Vêras

Responsável pela validação e autorização.

Secretária Municipal de Educação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 548B-50DF-B794-B06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-71) em 13/08/2024 09:59:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS (CPF 934.XXX.XXX-00) em 13/08/2024 15:34:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/548B-50DF-B794-B06D>